



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.080/2016/GP/PIMI/AL;

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO	
REGISTRO Nº	2.080/2016/GP/lemp/AL
AS. FLS.	132
LIVRO Nº	30
EM	07 JUNHO 2016
M. ALMEIDA	

DE 07 DE JUNHO DE 2016.

**"INSTITUI O DIA" JUVENTUDE VIVA" NA
CIDADE DE PALMEIRA SOA ÍNDIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de 05 de abril de 1990;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui o dia " Juventude Viva" na cidade de Palmeira dos Índios, a ser celebrado no dia 12 de agosto de cada ano.

Parágrafo único: O dia "Juventude Viva" será uma data marcada para promoção de ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, informações e atividades que possam beneficiar a juventude da cidade de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - As ações de sensibilização do dia "Juventude Viva " que se refere o parágrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 3º - O dia "Juventude Viva", a ser celebrado no dia 12 de Agosto, deverá constar no Calendário Oficial do Município de Palmeira dos Índios.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

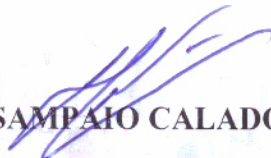
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

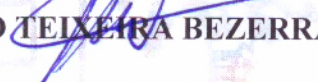
Palmeira dos Índios - AL, 07 de junho de 2016



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 2.080/2016)


JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
PREFEITO


SIVALDO TEIXEIRA BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 07 de junho de 2016 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br